



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO Nº
3 / 2022 - PROGRAD (11.02.25)**

Nº do Protocolo: 23125.009989/2022-90

Macapá-AP, 25 de Abril de 2022

**Projeto 10/2022 - UNIFAP nas Comunidades
(Pj Extensão PJ014-2022, registrado na PROEAC)**

CONSIDERANDO:

- O Convênio/Contrato a ser firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, que tem como objeto a execução do Projeto constante neste Processo Administrativo, Projeto 10/2022 - UNIFAP nas Comunidades (Pj Extensão PJ014-2022, registrado na PROEAC)
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou coordenador(a) e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução;
- Que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FUNDAPE a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FUNDAPE.

DECLARO:

- assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste e assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades, bem como entregar à FUNDAPE, no prazo de até sessenta dias após o término do presente Convênio/Contrato, relatório de cumprimento do objeto. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto;
- ter tomado conhecimento da Resolução Nº 38-UNIFAP, de 10 de novembro de 2017, que Regulamenta o relacionamento entre a UNIFAP e as Fundações de Apoio, na forma da Lei Nº 8.958/94, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 7.423/2010 e pela Lei Nº 12.863/2013;
- estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas

que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas, de acordo com o Art. 13 da Resolução 38/2017-UNIFAP;

- estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto;
- estar ciente dos valores máximos permitidos para concessão de Bolsas, auxílios, incentivos ou ajuda de custos para servidores docentes e técnicos-administrativos no âmbito deste projeto, de acordo com o Art. 10 da Resolução 38/2017-UNIFAP.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

(Assinatura eletrônica do Coordenador do Projeto)

(Assinado digitalmente em 26/04/2022 10:48)
ACHILES EDUARDO PONTES CAMPOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matricula: 2041321

(Assinado digitalmente em 26/04/2022 08:49)
GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA
ADMINISTRADOR
Matricula: 2127907

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7485564cc5**